



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387.1066

CNPJ 08.742.439/0001-00



CONTRATO N°: 00005/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E VILMAR EMERSON IZIDRO DIAS, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Vilmar Emerson Izidro Dias - ME Rua São Pedro, 0003 - centro - S.S. de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 09.911.766/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00001/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo com capacidade para 15m<sup>3</sup>, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, potencia mínima de 220 CV, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e com dois eixos (4x2) reduzidos na traseira, com Inter clima, com caixa de cargas de laterais lisas com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ter mecanismo de descarga automática, com compartimento para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 02 garis, lanternas elevadas indicadoras de freio, ré e pisca, sem limite de quilometragem, com motorista incluso, manutenção por conta do contratado e combustível por conta da **CONTRATANTE** e equipado com os demais dispositivos conforme legislação em vigor.

Veículo tipo: Caminhão Compactador - Placas: PFH 7838-PB

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa n° DV00001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.750,00 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15452.2010.2036 - Manutenção dos Encargos de Limpeza Publica 3390.39.000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

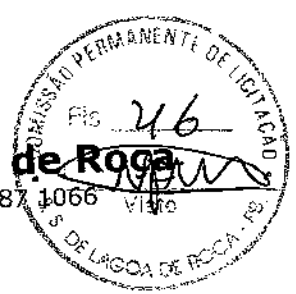


ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roca**

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387.1066

**CNPJ 08.742.439/0001-00**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 30 (trinta) dias, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
  - b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
  - c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
  - d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
  - e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
  - g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
  - h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
  - i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
  - j - Efetuar manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneus bem como manutenção de rotina do caminhão e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Observamos que a Contratada também deve se responsabilizar pelo seguro do veículo, lembrando que a CONTRATADA se responsabiliza pelo motorista que deve ser devidamente habilitado, e de total responsabilidade da CONTRATADA, também, não estão incluso o pessoal e o veículo tem que estar licenciado e equipado com kits de segurança, também ser conduzido por motorista devidamente qualificado.
- 1) O veículo será alugado como prestação de serviço contínuo, com previsão de horário de trabalho de segunda a sábado, inclusive feriados e pontos facultativos, com início diário às 6:00 horas até o término da coleta de resíduos sólidos domiciliares, respeitando o a escala da secretaria onde será executado em toda na zona urbana deste município. Todo o resíduo domiciliar coletado deverá ser transportado e descarregado no aterro sanitário regularizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, acarretará ao Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero e cinco por cento) por dia de atraso.

*[Handwritten signatures and stamps]*

09-914/06/0001-00 T

MAI MOTOS E SERVIÇOS

Vilmar Emerson

R. J. ... Centro CEP 58.119-000

São Seb. de Lagoa de Roca

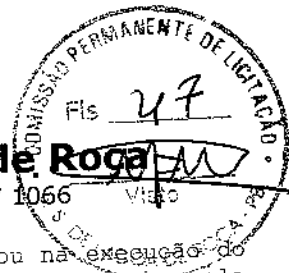


ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

CNPJ 08.742.439/0001-00



aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Janeiro de 2017.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

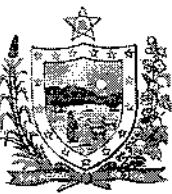
[Handwritten signature]

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

Vilmar Emerson Izidro Dias  
CNPJ nº 08.742.439/0001-00  
**MV MOTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS**  
Vilmar Emerson Izidro Dias  
R. São Pedro Nº 3 Centro CEP 58.119-000  
São Seb. de Lagoa de Roça PB



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.295

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0223

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 001/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 2º SARGENTO PM, o 3º Sargento matrícula 516.807-4 ANTONIO AMILTON DUARTE, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0172/2016-CEPAB-DGP/5, de 16ago2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0224

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 002/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 2º SARGENTO PM, o 3º Sargento matrícula 517.348-5 FABIO CORDEIRO SEBASTIÃO VALERIO, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0039/2016-CEPAB-DGP/5, de 01mar2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0225

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 003/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 2º SARGENTO, o 3º Sargento QPC matrícula 524.462-5 AELSON DO REGO MONTEIRO, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0115/2016-CEPAB-DGP/5, de 24maio2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0226

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 005/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 521.624-9 WELLINGTON SILVA BARBOSA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0116/2016-CEPAB-DGP/5, de 24maio2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0227

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 006/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 521.923-0 GERMISON ATAÍDE DE CARVALHO, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0040/2016-CEPAB-DGP/5, de 01mar2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0228

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 007/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 522.108-1 TARCISIO SOUZA DO NASCIMENTO, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0170/2016-CEPAB-DGP/5, de 16ago2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0229

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 008/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo matrícula 522.990-1 JOÃO BATISTA SILVA DE MENDONÇA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0041/2016-CEPAB-DGP/5, de 01mar2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

Ato Governamental nº 0230

João Pessoa, PB, 19 de janeiro de 2017

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 27, item 2, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.463 de 22 de abril de 1980, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, em consonância com a Solução de Comissão de Ato de Bravura nº 009/2016 CPP.

### RESOLVE:

**PROMOVER**, por Ato de Bravura, à graduação de CABO PM, o Soldado matrícula 524.198-7 CLEDSON RODRIGUES DA SILVA, de acordo com artigo 4º, item 3 e os artigos 7º e 27 do Regulamento de Promoções, restando provado, mediante apuração do Conselho Especial de Promoção por Ato de Bravura, instaurado através da Portaria nº 0113/2016-CEPAB-DGP/5, de 24maio2016, cujo Relatório foi Homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, restando comprovado que o Militar Estadual agiu com audácia, destemor, bravura, intrepidez, denodo e firmeza de espírito, enfrentou uma situação delicada, ultrapassando os limites normas do cumprimento do dever, representando seus feitos como indispensáveis e úteis, aos dias atuais, às operações policiais militares como exemplo positivo deles emanados, no que decidido sobre o presente Ato.

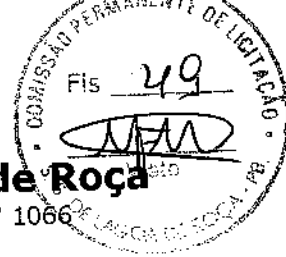


ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça**

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

**CNPJ 08.742.439/0001-00**



**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo com capacidade para 15m<sup>3</sup>, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, potência mínima de 220 CV, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e com dois eixos (4x2) reduzidos na traseira, com Inter clima, com caixa de cargas de laterais lisas com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ter mecanismo de descarga automática, com compartimento para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 02 garfs, lanternas elevadas indicadoras de freio, ré e pisca, sem limite de quilometragem, com motorista incluso, manutenção por conta do contratado e combustível por conta da CONTRATANTE e equipado com os demais dispositivos conforme legislação em vigor.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15452.2010.2036 - Manutenção dos Encargos de Limpeza Pública 3390.39.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00003/2017 - 09.01.17 - Vilmar Emerson Izidro Dias - R\$ 7.750,00



nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.
OBJETO: Contratação dos serviços requisitados através da empresa REMIGIO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 25.135.151/0001-88, com escritório na Rua Prof. Margarida Remígio Loureiro, s/nº, na Cidade de Piancó - PB, reconheceu que a empresa acima, para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica nos atos administrativos do Gabinete do Prefeito e secretarias municipais, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), mensal.
RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. Pedra Branca - PB, em 17 de janeiro de 2017.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2017 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa REMIGIO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ nº 25.135.151/0001-88, com escritório Rua Prof. Margarida Remígio Loureiro, s/nº, na Cidade de Piancó - PB, reconheceu que a empresa acima, para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica nos atos administrativos do Gabinete do Prefeito e secretarias municipais, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), mensal.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 00001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: REMIGIO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Para contratar serviços de um profissional ou empresa especializada no assunto de Assessoria e Consultoria Jurídica para prestar os serviços na sede da Prefeitura, ou no escritório, de assessoria e consultoria nos atos administrativos do Gabinete do Prefeito e secretarias municipais, como: Emissão de pareceres administrativos, acompanhamentos de atos da Gestão Municipal, elaboração de projetos de Leis, elaboração de Decretos Administrativos, assessoria na elaboração de atos administrativos no âmbito do gabinete do Prefeito e secretários municipais, assessoria na área administrativa, orientando ao Prefeito, secretários municipais ao cumprimento das Leis e realizações de eventuais sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como orientação de aplicação correta de recursos municipais e convênios, orientação do cumprimento dos percentuais constitucionais e infraconstitucionais, como FUNDEB, MDE, Saúde Pública, gastos de pessoal e específicos, participar de reuniões junto a Câmara Municipal quando estiver em discussão a deliberação de matérias do interesse do Poder Executivo. VALOR MENSAL R\$: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

PRAZO: 31.12.2017.

Pedra Branca - PB, em 18 de Janeiro de 2017.

ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETIVO: Aquisição parcela de combustíveis e seus derivados, para abastecimento da frota de veículos a serviço do município e gás GLP, destinado a todas as atividades de todas as secretarias. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

DATA REUNIÃO: 31 de Janeiro de 2017, às 08:30 horário local

INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal de Maturéia-PB, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, no endereço Av. José Jerônimo, Praça José Alves da Costa- Centro. Maturéia - PB, 18 de janeiro de 2017

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2017, que

objetiva: Contratação de Empresa especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo com capacidade para 15m³, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, potência mínima de 220 CV, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e com dois eixos (4x2) reduzidos na traseira, com Inter clima, com caixa de cargas de laterais lisas com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ter mecanismo de descarga automática, com compartimento para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 02 garfs, lanternas elevadas indicadoras de freio, ré e pisca, sem limite de quilometragem, com motorista incluso, manutenção por conta do contratado e combustível por conta da CONTRATANTE e equipado com os demais dispositivos conforme legislação em vigor; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Vilmar Emerson Izídio Dias - RS 7.750,00. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 09/01/2017.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Locação de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo com capacidade para 15m³, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação o ano de 2010, potência mínima de 220 CV, com cambio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e com dois eixos (4x2) reduzidos na traseira, com Inter clima, com caixa de cargas de laterais lisas com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e ter mecanismo de descarga automática, com compartimento para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), equipados com sinalização sonora para marcha a ré, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 02 garfs, lanternas elevadas indicadoras de freio, ré e pisca, sem limite de quilometragem, com motorista incluso, manutenção por conta do contratado e combustível por conta da CONTRATANTE e equipado com os demais dispositivos conforme legislação em vigor. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15452.2010.2036 - Manutenção dos Encargos de Limpeza Pública 3390.39.000 - Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça c: CT Nº 00003/2017 - 09.01.17 - Vilmar Emerson Izídio Dias - RS 7.750,00

Câmara Municipal de Massaranduba

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2017.

OBJETO: ADVOGADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: 05/01/2017.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/01/2017.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADVOGADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA Código de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 0 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Massaranduba e Evandro Silva de Alcmeida

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Notifico, nos termos do art. 77, 78, inciso II, art. 87 da Lei 8.666/93, a empresa AMBIENTAL CONSULTORES ASSOCIADOS - ME, CNPJ nº 02.414.401/0001-13, vencedora do Pregão Presencial nº 025/2012, Contrato nº 078/2012, para apresentar justificativa no prazo de cinco dias, pelo descumprimento contratual, ensejando prejuízo a administração, sob pena de rescisão contratual. Informações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia/PB.

Santa Luzia - PB, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

# A UNIÃO



João Pessoa, Paraíba - SEXTA-FEIRA, 20 de janeiro de 2017

123 ANOS - PATRIMÔNIO DA PARRÓQUIA

www.paraiba.pb.gov.br

uniao.pb.gov.br

facebook.com/uniaoagovpb

Twitter > @uniagovpb

## Relator da Lava Jato, Teori Zavascki morre em acidente de avião

Ministro do Supremo havia interrompido o recesso para determinar as primeiras diligências da homologação dos acordos de delação de executivos da Odebrecht. PÁGINAS 3, 8 E 13



### Infraestrutura no Litoral Sul

FOTO: DM/Imprensa/Secom-PB

Obras vão beneficiar 50 mil habitantes do litoral, além de turistas que visitam a região.

Governador Ricardo Coutinho autorizou a pavimentação das vias de acesso às praias de Carapibus, Tabatinga e Praia do Amor, com investimento na ordem de R\$ 2,4 milhões. PÁGINA 3

### Rodovias

FOTO: Edison Matos

Excesso de velocidade gera 45,2 mil multas. Infração é a mais comum nas estradas federais que cortam a PB. Excesso de velocidade vem em 2ª. PÁGINA 5

### Agricultura

FOTO: Secom-PB

Empresa quer recuperar plantios de cajú. Dez mil mudas de cajú prontos serão entregues a produtores do município de Bernardino Batista. PÁGINA 7

### 2º Caderno

Foto: Divulgação

Fim de semana promete teatro, música e mais. No Paulo Pontes, hoje será apresentada a peça 'Beijo Esplêndido'. Veja mais opções de lazer na agenda cultural. PÁGINA 9

### RADIOCOMUNICAÇÃO

Segurança começa a testar novo sistema. Equipamentos serão utilizados nas ações de segurança durante as prévias do Carnaval de João Pessoa. PÁGINA 6

### JOÃO PESSOA E CAMPINA

Mudança vai agilizar julgamentos penais. Inicialmente, as unidades judiciárias criminais da capital e de Campina Grande começarão na próxima segunda-feira. PÁGINA 7

### Opinião

Joana Belarmino escreve sobre o caso nos presídios do País e denuncia a relação entre violência e desigualdade social. PÁGINA 2

Joana Belarmino - professora de UFPE

## Farmácia Popular terá limite de idade para compra de remédio

Medicamento para colesterol alto só será vendido para pessoas com mais de 35 anos; remédio contra osteoporose ficará limitado a quem tem mais de 40 anos. PÁGINA 18

### clima e tempo

Localidade: João Pessoa

Condições: Sol e poucas nuvens

Temperatura: 27°C / 15°C

Humidade: 86%

Velocidade do vento: 20 km/h

### Informações úteis para a semana

#### Moeda

500,00	R\$ 5,130 (Brasil)	R\$ 5,200 (Paraná)
DÓLAR TURKISMO	R\$ 3,660 (Brasil)	R\$ 3,800 (Paraná)
EURO	R\$ 3,412 (Brasil)	R\$ 3,514 (Paraná)

- Transportes: ministro confirma água para Monte A próximo mês. PÁGINA 4
- Preso suspeito de fraude em negócios de apartamentos de luxo. PÁGINA 8
- Forças Armadas vão reforçar segurança nas ruas de Natal. PÁGINA 14
- Tropa tomou posse hoje na presidência dos Estados Unidos. PÁGINA 15

Horário	Alcure
6h30	0,0m
ALTA	1,0m
12h30	0,0m
ALTA	1,0m

